ARTIGO 3o.:- Esta Resolucão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (22.08.1995).

RESOLUCÃO No. 0015/95

"Dispõe sobre o Orcamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, para o exercício de 1.996".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuicões legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUCÃO:-

ARTIGO 1o. :- Fica fixadas para 1.996 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotacões orçamentárias no Orçamento Municipal:

01.01	CORPO LEGISLATIVO	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00	PESSOAL	
3111.00	PESSOAL CIVILR$	641.700.00
3113.00	OBRIGACÕES PATRONAISR$	3.036.00
3130.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOSR$	12.006.00
3190.00	DIVERSOS A DESPESAS DE CUSTEIO	
3191.00	SENTENCAS JUDICIAIS.....R$	74.520.00
	SUB TOTALR$	731.262.00

01.02	SECRETARIA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00	PESSOAL	
3111.00	PESSOAL CIVILR$	260.820.00
3113.00	OBRIGACÕES PATRONAISR$	4.554.00
3120.00	MATERIAL DE CONSUMOR$	9.108.00
3130.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3131.00	REMUNERACÃO DE SERVICOS PESSOAIS.R$	14.904.00
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....R$	111.780.00
4100.00	INVESTIMENTOS	
4120.00	EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTES....R$	6.210.00
	SUB TOTALR$	407.376.00
	TOTALR$	1.138.638.00

ARTIGO 2o. :- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1o., suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o. :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (29.08.1995).

RESOLUCÃO No. 0016/95

"Concede licença do cargo de Vereador ao Sr. Ismael Gregorio, do dia 05 de setembro ao dia 11 de setembro de 1.995"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .